

FÓRUM DE RECURSOS HÍDRICOS



Sindicato dos Químicos, Químicos Industriais e Eng. Químicos do Estado de SP

Conselho Regional de Química - IV Região
Comissão Técnica de Meio Ambiente



RIO +20

Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável



2012

Finalidade reavaliar as medidas tomadas pelos Estados signatários das Conferências anteriores, com foco no desenvolvimento Sustentável e versou sobre: **economia verde**, justiça social (**erradicação da pobreza**) e equilíbrio ambiental com foco principal **na governança internacional e desenvolvimento sustentável**.



https://www.google.com.br/search?q=RIO+%2B+20&rlz=1C1IHCB_enBR604BR616&espv=2&biw=952&bih=648&source=lnms&tbn=sch&sa=X&ved=0ahUKewjC54-Wg9LAhVFC5AKHVqaBJEQ_AUIBiqB#imgrc=GddUFsNQYrAuM%3A

Gestão Socioambiental= escassez de água para consumo e para utilização nos processos industriais -Política Nacional dos Recursos Hídricos (**Lei nº 9433/97**) e **Lei Estadual nº 12.183/ 2005**, regulamentada pelo **Decreto nº 50.667/2006**,



Conselho Regional de Química - IV Região
Comissão Técnica de Meio Ambiente



Sindicato dos Químicos, Químicos Industriais e Eng. Químicos do Estado de SP

Responsabilidade administrativa e criminal

Decreto 6.514/08 e Lei 9.605/98

- ▶ **Art. 82. Elaborar (...) qualquer procedimento administrativo ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo (...):**
- ▶ **Multa de R\$ 1.500,00 - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**
- ▶ **Art. 69-A. Reclusão (3- 6) anos + multa. Culposos: Detenção (1-3 anos). Aumenta-se a pena (1/3 - 2/3), se há dano, em decorrência da informação falsa, incompleta ou enganosa.**

Lei 9.605/98. Art. 68. Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental: Pena – detenção (1-3) + multa. § único. Se o crime é culposos (3 meses – 1 ano), sem prejuízo da multa.

- ▶ **Art. 54- crime de poluição- ação ou omissão. Doloso: reclusão (1-4) anos + multa. Culposos: detenção (6 meses- 1ano) + multa**
Crime qualificado- Reclusão (1-5anos)



FISCALIZAÇÃO Produtos controlados pela Polícia Civil

A Polícia Civil do Estado de São Paulo delega à Divisão de Produtos Controlados a responsabilidade de fiscalizar quaisquer atividades com produtos controlados, incluindo o uso (...) de produtos químicos agressivos ou corrosivos”

**LICENÇA renovação
anual**

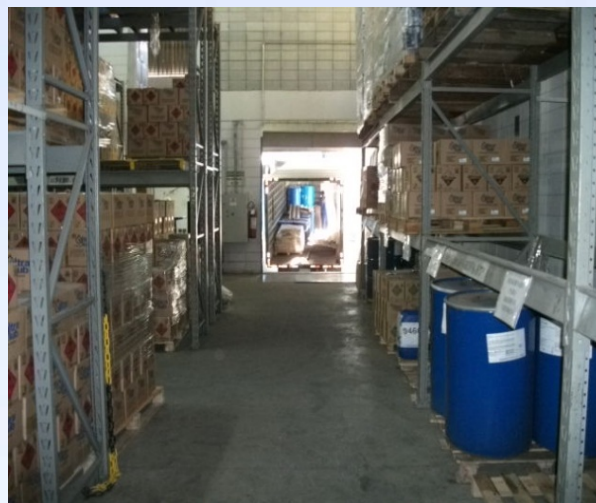
**CERTIFICADO DE
VISTORIA 3 anos**

DECRETO ESTADUAL Nº 6.911/1935.

*PORTARIA DPC3/2008, Art.8º. § Único: a renovação do Certificado de Vistoria poderá ser requerida com até **três meses** de antecedência do término de sua validade e sua atualização deverá ser obrigatoriamente requerida sempre que houver: a) Acréscimo de novo produto ou aumento de quantidade. b) Alteração de razão social, CNPJ ou de endereço.

Decreto 19942/1982





Instalações elétricas
- NR 10.

RISCO DE INCÊNDIO

COMPATIBILIDADE DE
PRODUTOS

LICENÇA AMBIENTAL, OUTORGA, PLANO DE GERENCIAMENTO RESÍDUOS SÓLIDOS,
DESCARTE AMBIENTALMENTE ADEQUADO, **MAPEAMENTOS DE RISCOS AMBIENTAIS-
M.R.A, ROTULAGEM, MANUAIS, TREINAMENTOS, EPI, FISPQ ETC**



Conselho Regional de Química - IV Região
Comissão Técnica de Meio Ambiente



Sindicato dos Químicos, Químicos Industriais e Eng. Químicos do Estado de SP

Crimes PNRS

Lei 9.605/98. Art. 68. Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental: Pena – detenção (1-3) + multa. § único. Se o crime é culposo (3 meses – 1 ano), sem prejuízo da multa.

PNRS. Art. 23. Os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do Sisnama e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.

Art. 39 § 2º (Art. 38). As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, são obrigadas a se cadastrar no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos :

I - manter registro atualizado e facilmente acessível; II- informar anualmente ao Sisnama e, se couber, do SNVS, sobre a quantidade, a natureza e a destinação temporária ou final dos resíduos sob sua responsabilidade; III - adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade ; IV - informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.



Obrigada pela atenção !

suelydecamargo@terra.com.br
www.suelydecamargo.adv.br
Tel.:+ 55 11 3662-3652/ 99666-4119



Conselho Regional de Química - IV Região
Comissão Técnica de Meio Ambiente



Sindicato dos Químicos, Químicos Industriais e Eng. Químicos do Estado de SP